ANY VICTOR CONTINUES VI

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 31/8/2010, DODF nº 169 de 1/9/2010, pag. 16

PARECER Nº 190/2010-CEDF

Processo nº 410.001353/2010

Interessado: Milena Hudson Carneiro

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO - Milena Hudson Carneiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do Ensino Médio no Centro Educacional Católica de Brasília e a 2ª série no Ideal Ensino Médio, Taguatinga-DF.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.743 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Milena Hudson Carneiro, concluídos em 2010, na Bayless Senior High School, em St. Louis, Missouri, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 3 de agosto de 2010.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 3/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal